

**FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS - FACUNICAMPS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**GINIELY ALVES DA SILVA POLI
RICARDO DA COSTA DAMASCENO
THAYS CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**

**CÓDIGO DE ÉTICA: UM ESTUDO DA PERCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS
CONTÁBEIS**

**GOIÂNIA – GOIÁS
2019**

**GINIELY ALVES DA SILVA POLI
RICARDO DA COSTA DAMASCENO
THAYS CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**

**CÓDIGO DE ÉTICA: UM ESTUDO DA PERCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS
CONTÁBEIS**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado como requisito para nota da disciplina de TCC, necessária para a graduação do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Unida de Campinas – FacUnicamps.

Orientação do Prof.º: Me. Odir Luiz Fank

GOIÂNIA - GOIÁS

2019

CÓDIGO DE ÉTICA: UM ESTUDO DA PERCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CODE OF ETHICS: A STUDY OF THE PERCEPTION OF ACCOUNTING PROFESSIONALS

GINIELY ALVES DA SILVA POLI¹; RICARDO DA COSTA DAMASCENO²;
THAYS CRISTINA DA SILVA ARAÚJO³; ODIR LUIZ FANK⁴

RESUMO

Uma forma de avaliar o conhecimento do Profissional Contábil mediante uso do Código de Ética do Profissional. O objetivo deste estudo consiste em identificar a percepção dos contadores em relação ao código de ética, e se o mesmo influencia a conduta e atuação profissional. Para atingir os objetivos propostos foi utilizada metodologia de abordagem qualitativa e descritiva em conjunto com o procedimento levantamento mediante aplicação de questionário. Estruturado com 24 perguntas, o questionário embasou-se nos estudos de Souza e Silva (2016), no Código de Ética Profissional do Contador e foi aplicado com a ferramenta Google Forms. A população pesquisada compõe-se de contadores da região metropolitana de Goiânia, devidamente registrados no Conselho Federal de Contabilidade, a amostra compreende os 47 profissionais que responderam o questionário. Em relação aos resultados, nota-se que apesar do código de ética ser importante e indispensável para a classe contábil, grande número de profissionais encontram-se desatualizados ou não se adequam ao referido normativo. Divergências entre as respostas fornecidas foram perceptíveis. Conclui-se que há necessidade de divulgação da nova atualização do Código de Ética do Profissional do Contador.

Palavras-chave: Código de ética. Postura. Percepção. Conhecimento. Sigilo.

ABSTRACT

A way to evaluate the knowledge of the Accounting Professional through the use of the Professional's Code of Ethics. The aim of this study is to identify the perception of accountants in relation to the code of ethics, and whether it influences conduct and professional action. To achieve the proposed objectives, qualitative and descriptive approach methodology was used in conjunction with the survey procedure by applying a questionnaire. Structured with 24 questions, the questionnaire was based on the studies of Souza e Silva (2016), in the Code of Professional Ethics of the Accountant and was applied with the Google Forms tool. The population surveyed consists of accountants from the metropolitan region of Goiânia, duly registered with the Federal Accounting Council, the sample comprises the 47 professionals who answered the questionnaire. Regarding the results, it is noted that although the code of ethics is important and indispensable for the accounting class, a large number of professionals are outdated or do not fit that normative. Divergences between the responses provided were noticeable. It is concluded that there is a need to disclose the new update of the Code of Ethics of the Accountant's Professional.

Key words: Code of Ethics. Posture. Perception. Knowledge. Secrecy.

¹Graduando em Ciências Contábeis pela Faculdade Unida de Campinas, Giniely17@hotmail.com.

²Graduando em Ciências Contábeis pela Faculdade Unida de Campinas, Ricardodamasceno0809@gmail.com.

³Graduando em Ciências Contábeis pela Faculdade Unida de Campinas, Thayssilva222@hotmail.com.

⁴Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade Regional de Blumenau, Orientador.

1. INTRODUÇÃO

A ética se faz presente no cotidiano das organizações e dos indivíduos, e cada vez mais questionável frente a globalização de conceitos e princípios. Assim, a ética e moral na tomada de decisões é algo marcante, visto que, influencia toda e qualquer conduta na busca dos interesses perseguidos. Segundo o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (2017, p.05), “todas as profissões exigem o cumprimento de valores morais e princípios éticos considerados universais como a honestidade, a competência e a responsabilidade”.

O código de ética profissional estabelece normas éticas e morais para regulamentar o exercício profissional de cada classe. Cada profissão tem o seu próprio regulamento, elaborado pelos Conselhos, que os representam, fiscalizam e disciplinam. No exercício profissional do contador, a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador regulamenta a conduta quanto ao exercício da atividade e assuntos relacionados à profissão e a classe contábil.

Para o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (2017, p.05),

Os Códigos de Ética apresentados, criados pelo Conselho Federal de Contabilidade existem para padronizar procedimentos operacionais e de conduta do comportamento, garantindo a segurança dos profissionais e dos usuários de cada serviço. Estabelecem princípios éticos-morais da Contabilidade e preveem penas disciplinares profissionais que não obedecerem aos procedimentos e normas, protegendo a sociedade de injustiças e desrespeito em qualquer esfera.

O estudo tem como objetivo geral identificar a percepção dos contadores em relação ao código de ética, e se o mesmo influencia na conduta e atuação profissional.

E como objetivos específicos: (a) identificar a conduta do contador perante o código de ética e suas atualizações; (b) apresentar a postura do contador diante dos fatores que influenciam na sua atuação; (c) verificar se os contadores têm conhecimento do novo código de ética; (d) verificar a relação entre contador, ética e moral.

A escolha do tema justifica-se na medida que busca contribuir com a percepção da classe contábil quanto ao conhecimento do Código de Ética Profissional e a influência do mesmo na conduta e tomada de decisões dos contadores.

Após a conclusão do curso de bacharel em ciências contábeis o profissional tem como um dos vários desafios a serem enfrentados o de pautar todas as ações e atitudes no código de ética e preceitos estabelecidos na NBC PG 01.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Essa seção apresenta os temas que servem de suporte para a pesquisa, destacando a ética e a moral, com definições e citações sobre o assunto, ressalta o antigo e o atual Código de Ética do Profissional Contador comparando-os.

2.1 Ética

Conforme a etimologia, o termo “ética” vem da filosofia. Segundo o Dicionário Michaelis (2019) tem por objetivo refletir sobre a essência dos princípios, valores e problemas fundamentais da moral, tais como a finalidade e o sentido da vida humana, a natureza do bem e do mal, os fundamentos da obrigação e do dever. Ética tem como base as normas consideradas universalmente válidas que norteiam o comportamento humano.

Para o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (2017, p. 05), “a ética é uma palavra de origem grega (ethos), que significa propriedade do caráter. A ética é o estudo geral do que é bom ou mau, correto ou incorreto, justo ou injusto, adequado ou inadequado”.

Relacionada com todas as atitudes do ser humano, seja na sociedade, na família ou no trabalho. A ética associada com o direito-leis, regulamentos, códigos que institui uma ação de conduta correta perante a tomada de decisões.

Deste modo, um código de ética profissional bem elaborado além de regulamentar os serviços a serem prestados norteia a tomada de decisões. Para o exercício profissional do Contador a Norma Brasileira de Contabilidade PG 01 – Código de Ética do Profissional Contador apresenta-se como o referencial a ser seguido.

2.2 Moral

A Moral é uma palavra de origem no termo latino (moralis), com o sentido de costumes, o Dicionário Michaelis (2019) define “moral “como um conjunto de valores e princípios (virtude, honestidade) relacionadas às regras de conduta e aos costumes estabelecidos e admitidos com a sociedade em que vive.

Segundo Cotrim (2006, p. 243),

O ser humano age no mundo de acordo com valores. Isso significa que as coisas e ações que se realizam podem ser hierarquizadas de acordo com as noções de bem e de justo compartilhadas por um grupo de pessoas, em determinado momento. Em outras palavras, o homem é um ser moral: um ser que avalia sua conduta a partir de valores.

Apresentando-se como um conjunto de valores que regem a ação humana frente a sociedade em que o indivíduo está inserido, a moral é um conceito adquirido pelo ser humano a medida que tem suas ações e seu caráter moldados desde nascimento. O Quadro 1 mostra a diferença entre ética e moral.

Quadro 1 – Diferença entre Ética e Moral

Ética	Moral
Princípios	Costumes
Adquirida pela reflexão	Adquirida no meio em que vive
Imutável (ou mais resistente à mudança)	Mutável (ou mais aberta a mudanças)
Valores	Práticas
Imposta pelo indivíduo a si mesmo	Imposta pela sociedade
Mais abrangente que a moral	Decorrente da ética
Universal	Cultural

Fonte: Senado Federal (2019)

Percebe-se que enquanto a moral refere-se a princípios e valores construídos ao longo da vida, sujeitos às alterações perante situações drásticas, paixões ou estado do momento. A ética é universal, quase sempre imutável e imposta ao indivíduo por si mesmo por meio de reflexões.

2.3 Código de Ética Profissional do Contador

Nessa seção são abordados o antigo e novo Código de Ética Profissional do Contador, apontando as alterações ocorridas.

2.3.1 Resolução CFC n.º 803/1996 – Código de Ética do Profissional Contabilista e alterações mediante Resolução CFC n.º 1.307/2010

O primeiro curso superior de Ciências Contábeis do Brasil foi instituído pelo Decreto n.º 7.988 de 22 de setembro de 1945.

Em maio de 1945 o Decreto-Lei n.º 9.295 criou o Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade, com a prerrogativa de habilitar os profissionais da área bem como fiscalizar a atuação destes.

Apenas em 1970 foi homologada a Resolução CFC n.º 290/1970 - Código de Ética Profissional do Contabilista, para regulamentar a profissão conforme os padrões éticos da época.

Em resposta positiva à constante evolução econômica e social do mundo moderno, a Resolução CFC n.º 290/1970 foi revogada pela Resolução CFC n.º 803/1996 com alterações futuras nas Resoluções CFC n.º 819/1997, 942/2002, 972/2003, e 1.307/2010.

O art. 15º da Resolução CFC n.º 803/1996, alterada pela Resolução CFC n.º 1.307/2010, delimita sua aplicabilidade aos Contadores e Técnicos Contabilistas regidos pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46. Enfatizado no art. 1º que, tem por objetivo fixar a forma pela qual se devem conduzir os Profissionais da Contabilidade, quando no exercício profissional e nos assuntos relacionados à profissão e a classe.

Conforme a Resolução CFC n.º 803/1996 – Código de Ética do Profissional Contabilista conjuntamente com as alterações e criações exercidas pela Resolução CFC n.º 1.307/2010, art. 2º, em seus incisos, estabelecem a forma de exercer a profissão, no qual é imprescindível o zelo nas condições de trabalho, diligência, honestidade, conhecimento, observando a legislação vigente e guardar sigilo sobre os interesses de seus clientes ou empregados, inclusive no âmbito do serviço público, sem detrimento a dignidade profissional e independência profissional. Caso mude de seu domicílio ou endereço contábil, comunicar ao CRC, uma vez que, é necessário o controle e fiscalização no exercício profissional.

O Código de Ética do Profissional Contabilista, no Capítulo II, artigo 2º, dedica-se a estabelecer os deveres a serem cumpridos na execução do exercício profissional.

Ainda no mesmo capítulo, nos incisos do artigo 3º, apresentam-se as vedações ao Profissional da Contabilidade no desempenho de suas funções, de forma minuciosa e extensa. Destacam-se neste artigo os incisos I, II, III, V, IX, XI e XVIII que apresentam maiores índices de infrações. Dentre eles, citamos: a) assumir, direta ou indiretamente, serviços de qualquer natureza, com prejuízo moral ou desprestígio a classe; b) auferir qualquer provento em função do exercício profissional que não decorra exclusivamente de sua prática ilícita; c) iludir ou tentar iludir a boa-fé de cliente, empregador ou de terceiros, alterando ou deturpando o exato

teor de documentos, bem como fornecendo falsas informações ou elaborando peças contábeis inidôneas (RESOLUÇÃO CFC n.º 803/1996).

Já o Capítulo III dispõe sobre do valor dos serviços profissionais, que deve considerar elementos capazes de demonstrar o grau de complexidade do serviço e a forma como será prestado (tempo que será consumido e local), mediante contrato escrito. Permitida a transferência do contrato, total ou parcial, a outro profissional habilitado, mediante aprovação do cliente e mantida a responsabilidade inicial. E ainda, é proibido a disputa de serviços ou concorrência desleal (RESOLUÇÃO CFC n.º 803/1996).

Conforme Capítulo IV, busca conduzir o profissional da contabilidade, foca na harmonia da classe e em ações que evitem a desvalorização. Justifica a importância da observação das normas de condutas, da não difamação de outros colegas e a da não aceitação de trabalhos que outro (s) colega (s) já tenha (m) desistido por ferir a dignidade e os interesses da classe (RESOLUÇÃO CFC n.º 803/1996).

Por fim, o Capítulo V, nos artigos 12 ao 14, prevê que o não cumprimento do Código constitui infração ética, com penalidades proporcionais à gravidade, variando entre advertência reservada, censura reservada e censura pública. Também, concerne aos Conselhos Federais de Contabilidade, exercer a função de Tribunais Regionais de Ética e Disciplina quanto ao julgamento das questões relacionadas às penalidades do Código de Ética (RESOLUÇÃO CFC n.º 803/1996).

2.3.2 Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) PG 01 – Código de Ética do Profissional Contador

A Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) PG 01 – Código de Ética do Profissional Contador vigente desde 1º de junho de 2019, foi aprovado pelo Plenário do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no dia 07 de fevereiro do mesmo ano, substituindo o Código vigente até então: Resolução CFC n.º 803/1996 com alterações posteriores.

De acordo com o Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) Luiz Fernando Nóbrega, em entrevista dada ao site do CFC em 2017, “com a revisão, o código ficará mais moderno e passará a atender às demandas do mercado”.

As alterações, exclusões e novas disposições inseridas na NBC PG 01 alinham a realidade do cenário atual, em virtude das sugestões enviadas pelos profissionais que contribuíram para o aprimoramento do Código e está de acordo com os padrões internacionais de ética da profissão contábil: *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA).

Para adequar-se à realidade do profissional, o Código de Ética do Profissional do Contador, em vigência desde 1º de junho de 2019, estabelece:

1. Esta norma tem por objetivo fixar a conduta do contador, quando no exercício da sua atividade e nos assuntos relacionados à profissão e à classe.
2. A conduta ética do contador deve seguir os preceitos estabelecidos nesta Norma, nas demais Normas Brasileiras de Contabilidade e na legislação vigente.
3. Este Código de Ética Profissional do Contador se aplica também ao técnico em contabilidade, no exercício de suas prerrogativas profissionais.

A NBC PG 01 normatiza os serviços prestados pelo profissional e a classe contábil de forma mais rigorosa, com a finalidade de acompanhar os países estão em constante desenvolvimento econômico, social e tecnológico, ao mesmo tempo que adequa-se ao mercado de forma ética.

No item 4 do capítulo Deveres, vedações e permissibilidades, foram inseridos:

- (d) informar a quem de direito, obrigatoriamente, fatos que conheça e que considere em condições de exercer efeito sobre o objeto do trabalho, respeitado o disposto na alínea (c) deste item;
- (e) aplicar as salvaguardas previstas pela profissão, pela legislação, por regulamento ou por organização empregadora toda vez que identificar ou for alertado da existência de ameaças mencionadas nas normas de exercício da profissão contábil, observando o seguinte:
 - (i) tomar medidas razoáveis para evitar ou minimizar conflito de interesses; e
 - (ii) quando não puder eliminar ou minimizar a nível aceitável o conflito de interesses, adotar medidas de modo a não perder a independência profissional;
- (r) informar o número de registro, o nome e a categoria profissional após a assinatura em trabalho de contabilidade, propostas comerciais, contratos de prestação de serviços e em todo e qualquer anúncio, placas, cartões comerciais e outros.

No capítulo Valor e publicidade dos serviços profissionais, foram inseridos novas disposições sobre a cobrança de cada serviço, a publicidade e a prática de mercantilização:

8. Nas propostas para a prestação de serviços profissionais, devem constar, explicitamente, todos os serviços cobrados individualmente, o valor de cada serviço, a periodicidade e a forma de reajuste.
9. Aceita a proposta apresentada, deve ser celebrado, por escrito, contrato de prestação de serviços, respeitando o disposto em legislação específica do CFC.
10. Caso parte dos serviços tenha que ser executada pelo próprio tomador dos serviços, isso deve estar explicitado na proposta e no contrato.

11. A publicidade, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, dos serviços contábeis, deve primar pela sua natureza técnica e científica, sendo vedada a prática da mercantilização.
12. A publicidade dos serviços contábeis deve ter caráter meramente informativo, ser moderada e discreta.
13. Cabe ao profissional da contabilidade manter em seu poder os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem da publicidade realizada dos seus serviços.
14. O profissional deve observar, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que concerne à informação adequada e clara sobre os serviços a serem prestados, e a Lei de Propriedade Industrial que dispõe sobre crimes de concorrência desleal.
15. É vedado efetuar ações publicitárias ou manifestações que denigram a reputação da ciência contábil, da profissão ou dos colegas, entre as quais:
 - (a) fazer afirmações desproporcionais sobre os serviços que oferecem, sua capacitação ou sobre a experiência que possui;
 - (b) fazer comparações depreciativas entre o seu trabalho e o de outros; e
 - (c) desenvolver ações comerciais que iludam a boa-fé de terceiros.

O Código atualmente vigente já traz instruções para formulação de preços, mas há de também de se levar em consideração o vulto, a complexidade, a localização do cliente e uma série de outros aspectos (NOBREGA, 2019).

Os aspectos mencionados pelo autor, devem ser considerados para determinar o valor dos serviços prestados, e ainda, devem ser prestados de forma adequada e cobrado de forma individual, mediante proposta e contrato de prestação de serviços, em conformidade com a Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e a Lei n.º 9.279/1996 – Propriedade Industrial, considerando-se que, a prestação de serviços realizados pelo contador encaixa nas referidas Leis.

Segundo o presidente do CFC Zulmir Breda em entrevista dada ao site CFC em 2019:

Entre os principais objetivos, a atualização busca combater a mercantilização da profissão contábil. Queremos combater a publicidade que deprecie e desmereça a atuação do profissional da contabilidade. Em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, dos serviços contábeis, ela deve primar pela sua natureza técnica e científica, sendo vedada a prática da mercantilização.

A mercantilização foi incluída na NBC PG 01 em decorrência da prática de venda de serviços contábeis presentemente realizados pelo contador. Para Alcazar (2019), os profissionais "anunciam serviços genéricos como se fossem serviços contábeis, invadem as redes sociais e canais de comunicação desqualificando toda a concorrência saudável e tradicional, além de colocar em risco a qualidade dos serviços prestados à sociedade".

Não se pode ofertar um serviço sem conhecer efetivamente o perfil do cliente. Isso vem ocorrendo, numa guerra comercial desigual (NOBREGA, 2017).

Já no capítulo de Penalidades, foram feitas revisões, nos itens 21 e 22, inserindo aplicação de sanções éticas consideradas atenuantes e agravantes:

- 21. Na aplicação das sanções éticas, podem ser consideradas como atenuantes:
(d) aplicação de salvaguardas.
- 22. Na aplicação das sanções éticas, podem ser consideradas como agravantes:
(c) gravidade da infração.

Em consonância com a NBC PG 01, o conselheiro do CFC Paulo Schnorr em entrevista concedida ao site do CFC, afirma que:

[...] a NBC PG 01 vai alterar também, de forma significativa, o Manual de Fiscalização do Sistema CFC/CRCs, uma vez que contempla hipóteses que, anteriormente, não estavam previstas. A Norma dá uma nova visão a respeito das possíveis infrações cometidas pelos profissionais, com enquadramentos que visam coibir a atuação indevida”, afirma o conselheiro.

E os itens 24 e 25 para determinar que as demais normas profissionais complementam a NBC PG 01 e em caso de divergência, prevalecem as disposições desta norma.

2.3.3 Comparativo entre a Resolução n.º 803/1996 e a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) PG 01

A Resolução é o ato de disciplinar matérias que compõem suas atribuições legais e regimentais de caráter normativo. Enquanto a Norma Brasileira de Contabilidade, é o ato de disciplinar assuntos e matérias de natureza técnica e conduta profissional (CRC SP, 2019). O Código de Ética do Profissional Contador trouxe alterações a partir de 1º de junho de 2019, passando de Resolução CFC n.º 803/1996 – Código de Ética do Profissional Contabilista, para Norma Brasileira de Contabilidade PG 01 – Código de Ética do Profissional Contador.

De acordo com Nóbrega em entrevista concedida ao site do CFC em 2017,

A ideia é que a Resolução que institui o código se transforme em norma de contabilidade. A revisão da legislação da profissão precisa ser feita constantemente, pois necessita de adequações às práticas adotadas pelos profissionais da contabilidade que atuam como fator de proteção da sociedade.

As exclusões, alterações e novas disposições inseridas na NBC PG 01 - Código de Ética do Profissional Contador, tem abrangência Global e modifica o objetivo do Código de Ética. Enquanto a Resolução CFC n.º 803/1996 fixava a forma pela qual se devem conduzir os Profissionais da Contabilidade no exercício profissional e nos assuntos relacionados à profissão e a classe, a NBC PG 01 determina a conduta do contador, quando no exercício da sua atividade e nos assuntos relacionados à profissão e à classe.

Ainda na mesma entrevista, concedida ao site do CFC em 2017, Nóbrega menciona:

O principal objetivo da atualização do Código de Ética do Profissional Contador é tornar a questão da prestação de serviços de forma igualitária, visto que, empresas usam estratégias de marketing de forma equivocada para conseguir clientes, e o novo Código prevê formas para se coibir abusos.

O Código de Ética do Profissional Contador vigente desde 1º de junho de 2019, foi revisado para adequar e modernizar aos novos padrões de serviços oferecidos pelo profissional contábil no mercado. Revisões e adequações são constantemente necessárias para às práticas adotadas pelo Contador, como por exemplo, a vedação da mercantilização, um aspecto importante inserido na Norma com objetivo de tornar a prestação de serviços mais igualitária.

2.4 Estudos anteriores referente a ética na contabilidade

O estudo de Souza (2016) teve como objetivo geral demonstrar se os contadores atuantes nos escritórios de contabilidade de Cruz das Almas - BA aplicam no seu cotidiano os regulamentos exigidos pelo Código de Ética do Profissional Contador. A coleta de dados ocorreu mediante aplicação de questionários em escritórios de contabilidade e os dados estatísticos das irregularidades mais averiguadas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, cometidas pelos contadores de todo o Estado correlacionando com o Código de Ética. Enquanto aos resultados, demonstram que a maioria dos contadores tinham apenas ensino superior completo, 87% atuavam no mercado a mais de 10 anos e todos os participantes da pesquisa já tinham tido a disciplina de ética profissional. Porém pode-se notar, que 40% não estavam obedecendo ao CEPC, no qual determina o artigo 7º, em que poderia repassar o serviço a terceiros no qual é de seu cargo parcialmente e mesmo assim permaneceria com a

responsabilidade; 80% julgaram incorreta a disputa ocorrida entre os contadores por serviços mediante a mercantilização, contudo colocaram como observação que na prática é diferente.

O estudo de Silva (2016) teve como objetivo geral verificar a percepção dos contadores do município de Caicó – RN no que se refere à adoção da ética dentro da classe contábil, com ênfase na realidade diária dos escritórios de contabilidade. Os estudos mostram que a maioria atua a mais de 10 anos, em relação a fatores importantes para que o profissional consiga se manter no mercado apenas 8% responderam que é preciso seguir o Código de Ética do Contabilista e as Normas Brasileiras de Contabilidade mas 91% afirmaram que o ensino da ética nas instituições de ensino superior é importante para a formação contábil, já 65% alegou que não há união entre os profissionais contábeis do município de Caicó – RN e todos os profissionais contábeis questionados, tem por percepção que não há valorização da classe contábil.

Contudo, numa análise geral foi possível notar-se que os contadores entram em divergência, tanto que não conseguiram manter uma linha de raciocínio em todo o questionário. No primeiro, é possível observar-se que mesmo possuindo conhecimentos não estava sendo praticado na realidade, já no segundo estudo observa-se que há uma desavença entre os contadores da região, podendo conseqüentemente ser influenciador direto, na desvalorização da classe no qual estavam insatisfeitos.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa adotada no estudo foi do tipo qualitativa. Conforme Marconi e Lakatos (2017, p. 303), “o estudo qualitativo desenvolve-se numa situação natural, oferecendo riqueza de dados descritivos, bem como focalizando a realidade de forma complexa e contextualizada”.

Em relação aos objetivos, o trabalho caracteriza-se como uma pesquisa descritiva. De acordo com Gil (2008, p.28), “as pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis”.

Quanto aos procedimentos a pesquisa classifica-se como levantamento ou *survey*. Para Gil (1999, p.70), as pesquisas de levantamento

se caracterizam pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Basicamente, procede-se a solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para em seguida, mediante análise quantitativa, obter as conclusões correspondentes aos dados coletados.

Martins e Theóphilo (2009, p. 60) complementam o entendimento de Gil (1999) ao citarem que “os levantamentos são próprios para os casos em que o pesquisador deseja responder a questões acerca da distribuição de uma variável ou das relações entre características de pessoas ou grupos, da maneira como ocorrem em situações naturais”.

O instrumento para coleta de dados, referiu-se a um questionário elaborado embasado de estudos de Souza e Silva (2016), do Código de Ética Profissional do Contador, estruturado com 24 perguntas objetivas de múltipla escolha, aplicado utilizando-se da ferramenta *Google Forms*.

Para Gil (2008, p. 121), o questionário é uma

técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações sobre conhecimentos, crenças, sentimentos, valores, interesses, expectativas, aspirações, temores, comportamento presente ou passado etc.

A pesquisa transcorreu no período de setembro a novembro de 2019 na região metropolitana de Goiânia. Para tanto, um questionário foi encaminhado a 1.000 profissionais contábeis devidamente registrados no Conselho Federal de Contabilidade, via e-mails. No entanto, a maioria dos endereços de e-mails estavam incorretos e retornaram.

Os e-mails foram reencaminhados e aplicativos foram utilizados como forma de comunicação mais eficaz. Assim, obteve-se um retorno de 47 (quarenta e sete) questionários possibilitando uma análise acerca da percepção dos contadores em relação ao Código de Ética do Profissional Contador. Os resultados foram tabulados para responder aos objetivos propostos.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nessa seção são apresentados os resultados da pesquisa, iniciando-se pela caracterização dos respondentes, logo após é realizada análise da relação do Profissional Contador referente

aos conflitos éticos e, em seguida aos conhecimentos dos profissionais em relação ao Código de Ética.

4.1 Caracterização dos Respondentes

Para alcance do foco do trabalho, inicialmente evidencia-se a Tabela 1 contendo a caracterização dos respondentes que foram indagados sobre gênero, faixa etária e nível de graduação na área contábil

Tabela 1 – Relação: Gênero x Faixa Etária x Nível de Graduação na Área contábil

Variável	Nº	%
Gênero		
Feminino	19	40,4
Masculino	28	59,6
Outro		
Faixa etária		
17 a 29 anos	16	34,0
30 a 40 anos	15	31,9
41 a 50 anos	8	17,0
Mais de 50 anos	8	17,0
Nível de Graduação na Área Contábil		
Técnico	3	6,4
Bacharel	24	51,1
Pós-graduação	16	34,0
Mestrado/Doutorado	4	8,5

Fonte: Dados da pesquisa

Considerando os resultados da Tabela 1, percebe-se que 59,6% correspondem ao gênero masculino, enquanto 40,4% ao gênero feminino. E destes, o maior número apresenta idade entre 17 a 40 anos, tendo em vista que, 34% têm entre 17 a 29 anos enquanto 31,9% encontram-se na faixa de 30 a 40 anos entre 41 a 50 se obteve 17,0% e o mesmo resultado se repetiu para as pessoas acima de 50 anos.

Quanto ao nível de graduação, percebe-se diferentes graus diferentes de formação; os contadores que possuem apenas bacharelado representam o índice mais elevado de (51,1%) seguido por pós-graduação (34,0%) e mestrado com 8,5%, os técnicos representam apenas 6,4% dos respondentes.

Para analisar se os respondentes têm experiência na área contábil e qual área em que mais atuam, a Tabela 2 apresenta informações baseadas dos dados adquiridos.

Tabela 2 – Relação: Experiência na área contábil x área em que atua

Variável	Nº	%
Experiência na área contábil		
Menos de 1 ano	8	17,0
De 1 a 2 anos	3	6,4
2 a 3 anos	6	12,8
3 a 5 anos	2	4,3
5 a 10 anos	10	21,3
Mais de 10 anos	15	31,9
Não possui experiência	3	6,4
Área em que atua		
Área Pública	14	29,8
Consultoria	4	8,5
Empresa Privada	18	38,3
Escritório	11	23,4

Fonte: Dados da pesquisa

Considerando os itens da Tabela 2, a maioria dos entrevistados afirmam que possuem experiência na área contábil há mais de 10 anos, representando dessa forma o percentual de 31,9%, em posterior 21,3% responderam que possui experiência entre 5 a 10 anos, enquanto 4,3% possuem entre 3 a 5 anos, o que totaliza 57,5% dos respondentes. Os que possuem menos de 1 ano de experiência representam 17%, entre 2 a 3 anos são 12,8%. Já os que não tem experiência totalizam 6,4% e, o mesmo resultou-se para entrevistados 1 a 2 anos de experiência.

Na identificação da área profissional em que atuam, observa-se que a maior parte dos respondentes exercem atividades em empresas privadas, tendo em vista que 38,3% dos profissionais afirmam atuar em Empresas Privadas e ainda 23,4% em Escritórios. O restante dividiu-se entre Área Pública (29,8%) e Consultoria (8,5%). Conforme questionários.

A Tabela 3 demonstra o setor de atuação dos respondentes.

Tabela 3 – Setor de Atuação

Variável	Nº	%
Análise de Cálculos Judiciais	1	2,1
Assessoramento Contábil	1	2,1
Auditoria	5	10,6
Departamento Pessoal, Fiscal e Contábil	1	2,1
Docência	1	2,1
Financeiro	1	2,1
Fiscal	12	25,5
Gerencial	23	48,9
Perícia	1	2,1
Societário	1	2,1
Não atuou	1	2,1

Fonte: Dados da pesquisa

Pode-se evidenciar na Tabela 3 uma elevada participação da área gerencial, que compreende 48,9% dos respondentes, seguida por 25,5% do setor fiscal, auditoria com o percentual 10,6% perfaz ainda a presença de 2,1% de outras áreas, como de perícia, docência, análise de cálculos judiciais, assessoramento contábil, financeiro e societário. Lembrando-se que o mesmo resultado foi obtido em relação às pessoas que não atuam na área.

4.2 Análise da relação do Profissional Contador referente aos conflitos éticos

Neste tópico são apresentadas as relações do contador com os conflitos éticos no exercício profissional. Para tanto, foram questionados sobre qual modo agem em determinada situação, o seu posicionamento em relação a fatores externos e internos, abordados quanto aos conhecimentos do código de ética bem como quanto as ações cotidianas.

A Tabela 4 demonstra a importância dos fatores externos em relação aos conflitos éticos.

Tabela 4 – Importância dos fatores externos em relação aos conflitos éticos

Variável	1	%	2	%	3	%	4	%	5	%
Clientes/Chefia	3	6,4	1	2,1	16	34,0	7	14,9	20	42,6
Colegas	3	6,4	5	10,6	16	34,0	6	12,8	17	36,2
Código de Ética do Profissional Contador	3	6,4	3	6,4	9	19,1	7	14,9	25	53,2
Família	4	8,5	4	8,5	9	19,1	8	17,0	22	46,8
Dinheiro	7	14,9	6	12,8	14	29,8	5	10,6	15	31,9

Fonte: Dados da pesquisa

Considerando os resultados da Tabela 4, percebe-se que o Código de Ética do Profissional é o principal fator externo que influencia o profissional a agir corretamente diante de conflitos éticos, pois 53,2% dos respondentes assinalaram a opção 5 concordando com essa alternativa. O fator família foi a outra alternativa considerada importante, pois 46,8% assinalaram a opção 5. Outro fator que concordaram quando colocado em questão, foi a influência de Clientes e Chefia no qual se obteve 42,6% e quando soma a alternativa 4 e 5 obtêm 57,5%, uma representação de mais da metade dos questionados.

Em contrapartida, o fator que menos influencia os profissionais a agirem corretamente diante de conflitos éticos é o dinheiro pois assinalaram as alternativas 1 e 2 ou a alternativa 3, preferindo não emitir opinião ou ficando em dúvida quanto a esse fator.

Já a Tabela 5 leva a indagar quais são os agentes em que os contadores praticam mais atos antiéticos:

Tabela 5 – Agentes em que os contadores praticam mais atos antiéticos

Variável	1	%	2	%	3	%	4	%	5	%
Governo/Fisco	3	6,4	6	12,8	2	4,3	8	17,0	28	59,6
Clientes	6	12,8	11	23,4	11	23,4	10	21,3	9	19,1
Chefia	8	17,0	15	31,9	10	21,3	11	23,4	3	6,4
Colegas	8	17,0	14	29,8	11	23,4	9	19,1	5	10,6

Fonte: Dados da pesquisa

Constata-se na Tabela 5, que 59,6% dos respondentes praticam atos antiéticos contra o Governo, um percentual elevado, e ao somar com o percentual da alternativa 4, se tem um resultado ainda mais relevante, totalizando em 76,6%. Quanto aos agentes que sofrem menos atos antiéticos por parte dos contadores, tem-se as chefias e os próprios colegas de profissão, tendo em vista que, tiveram maiores respostas discordando e por isso marcaram as alternativas 1 e 2. Enquanto uma grande parte optou por não emitir opinião, assinalando a alternativa 3. Ainda nesta questão, no qual comparou as alternativas 1 e 2 com 4 e 5 nota-se que as respostas centralizam nas alternativas 1 e 2, evidenciando que discordam com esse item.

A Tabela 6 demonstra se a índole dos demais profissionais podem ser influenciadas em casos que atingem grandes proporções envolvendo a classe contábil.

Tabela 6 – Grandes escândalos de fraude e dolo contábil influenciam na índole dos demais profissionais

Variável	Nº	%
Sim, afinal eles acabam servindo de exemplo para todo o mercado	13	27,7
Não, mas podem induzir de forma inconsciente a delitos/negligência	9	19,1
Sim, se outros contadores fazem, outros vão fazer	4	8,5
Não, afinal cada indivíduo é responsável por seus atos	21	44,7

Fonte: Dados da pesquisa

Analisando os resultados da Tabela 6, índole dos demais profissionais da classe podem ser influenciada caso ocorra grandes escândalos de fraudes e dolo contábil realizado por grandes corporações escritórios, atingindo 63,8% de respostas não. No entanto, se dividem entre duas alternativas, com o percentual elevado de 44,7% de respondentes que alegaram que não, vez que, cada indivíduo é responsável pelos seus atos, em seguida 19,1% também afirmando que não, porém alegando que podem induzir de forma inconsciente a delitos e negligências. No

mesmo momento em que 27,7% asseguram que influenciam na índole dos demais profissionais, visto que, acabam servindo de exemplo para todos os profissionais contábeis do mercado e o restante de respostas obtidas representa o percentual de 8,5% sustentam que induz contadores a fazerem o mesmo.

Quanto a Tabela 7, trata dos sentimentos causados aos profissionais quando ocorrem casos de fraudes.

Tabela 7 – Casos que envolvem fraude envolvendo contadores causam que tipo de sentimento a você em relação a sua profissão

Variável	1	%	2	%	3	%	4	%	5	%
Frustração	5	10,6	6	12,8	7	14,9	7	14,9	22	46,8
Desestímulo	10	21,3	10	21,3	11	23,4	4	8,5	12	25,5
Desejo de realizar um trabalho ético	4	8,5	4	8,5	7	14,9	8	17,0	24	51,1
Estímulo para melhorar a visibilidade da classe	4	8,5	5	10,6	6	12,8	6	12,8	26	55,3

Fonte: Dados da pesquisa

Em relação a Tabela 7, foi questionado sobre o sentimento em relação a profissão, quando envolve casos de fraudes ou delito contábil envolvendo contadores, são divulgados em TV, jornais e sites de notícias, onde é possível analisar um resultado favorável, tendo em vista que para 55,3% dos profissionais resulta em estímulo para melhorar a visibilidade da classe e 51,1% em desejo de realizar um trabalho ético. Além disso, quando somado a opção 2, totaliza 42,6%, um resultado que apesar de abaixo da metade, condiz com os números expressados nas outras duas análises citadas acima. Porém, quando tratado de frustração o percentual se concentra na opção 5 com 46,8% e quando somado com a alternativa 4 se tem 61,7% que concordam.

Tratando da Tabela 8, demonstram as influências diretas para uma tomada de decisão antiética.

Tabela 8 – Quem influencia diretamente na tomada de decisões antiética do profissional contador

Variável	1	%	2	%	3	%	4	%	5	%
Benefício Próprio	18	38,3	4	8,5	5	10,6	4	8,5	16	34,0
Clientes/Chefia	18	38,3	4	8,5	5	10,6	6	12,8	14	29,8
Colegas	22	46,8	6	12,8	6	12,8	6	12,8	7	14,9
Omissão	20	42,6	4	8,5	10	21,3	6	12,8	7	14,9
Nunca presenciei ato antiético de colegas	20	42,6	7	14,9	5	10,6	3	6,4	12	25,5

Fonte: Dados da pesquisa

Na Tabela 8 os respondentes foram questionados quem influencia diretamente na tomada de decisões antiética do profissional contador. Os resultados apontam que o maior influenciador para ter um comportamento antiético está associado aos clientes/chefia, tendo em vista que, ao soma as alternativas 4 e 5, obtém um resultado de 42,6%, em seguida da mesma maneira, benefício próprio com 42,5%. Em contrapartida, os influenciadores que apresentaram a maior quantidade de respondentes discordando foram os colegas, resultando o percentual de 59,6%, os respondentes que nunca presenciaram um ato antiético de colegas com 57,5% e omissão que obteve um resultado de 51,1%.

A Tabela 9 apresenta se o contador denunciaria um caso antiético, que somente você tivesse conhecimento e poder para expô-lo.

Tabela 9 – Denunciaria um caso antiético, que somente você tivesse conhecimento e poder para expô-lo

Variável	Nº	%
Sim, sem pestanejar	14	29,8
Sim, mas realizaria a denúncia de forma anônima	17	36,2
Talvez, primeiro avaliaria quais as consequências contra a minha pessoa	7	14,9
Não, meu trabalho não é investigativo	9	19,1

Fonte: Dados da pesquisa

Pode-se evidenciar na Tabela 9 que, 66,6% dos respondentes afirmam que denunciariam um caso antiético, em que somente o mesmo tivesse conhecimento e poder para expô-lo, no entanto, 29,8% desses respondentes denunciaria independentemente e os restantes dos 36,2% realizaria a denúncia de forma anônima. Entretanto, 19,1% dos respondentes alegaram que não denunciaria, tendo em vista que, o trabalho dos mesmos não tem caráter investigativo e ainda, 14,9% avaliaram quais as consequências poderiam ter contra si mesmo, para depois decidir se denunciaria.

A Tabela 10 mostra se uma fiscalização mais severa e eficiente faria os profissionais agir de forma ética e adequada.

Tabela 10 – Fiscalização mais severa e eficiente faria os profissionais agir mais correto e com ética

Variável	Nº	%
Não	6	12,8
Sim	41	87,2

Fonte: Dados da pesquisa

Analisando os resultados da Tabela 10, nota-se um possível problema, tendo em vista que, 87,2% acreditam que através de uma fiscalização mais severa e eficiente fariam os profissionais agir de forma ética e correta na tomada de decisões. Mas, 12,8% que alegam que não, ou seja, os mesmos acreditam que a solução para esse problema seria outra, como sanções, punições dentre outros meios.

Dando prosseguimento, a Tabela 11 demonstra os dados referente aos conhecimentos.

Tabela 11 – Conhecimento do Código de Ética e do mercado

Variável	1	%	2	%	3	%	4	%	5	%
Atuações dos CRC's e outros agentes reguladores	1	2,1	5	10,6	14	29,8	8	17,0	19	40,4
Conduta ética dos profissionais contábeis	0	0,0	3	6,4	11	23,4	13	27,7	20	42,6
Importância das adequações feitas no Código de Ética	0	0,0	5	10,6	15	31,9	8	17,0	19	40,4
Punições e sanções aplicadas pela má conduta Ética	2	4,3	4	8,5	13	27,7	6	12,8	12	46,8

Fonte: Dados da pesquisa

Conforme a Tabela 11, os conhecimentos de mercado a conduta ética dos profissionais contábeis, atuação dos CRC's e outros agentes reguladores, importância das adequações feitas no código de ética e as punições e sanções aplicadas pela má conduta ética, ao somar as assertivas 4 e 5 obteve-se um resultado positivo, tendo em vista que, em todos os itens citados alcançou uma concordância entre a maioria dos profissionais, tanto que estão acima de 57% de resposta. Porém ainda assim é possível se notar um índice elevado com avaliação 3 no qual não emitiram opinião.

4.3 Nível de Conhecimento e Influência do Código de Ética

Neste tópico são apresentados a relação do contador com o código de ética, tendo como foco verificar o conhecimento, os fatores importantes e a influência do mesmo nas decisões, demonstrar de onde se originou essa compreensão. A Tabela 12 evidencia os fatores relacionados ao conhecimento como acesso e influência.

Tabela 12 – Relação: Local de acesso ou conhecimento do Código de Ética do Profissional Contador x Nível de conhecimento do Código de Ética x Influência do Código de Ética na tomada de decisões

Variável	Nº	%
Local de acesso ou conhecimento do Código de Ética do Profissional Contador		
Informativos do CFC	1	2,1
No ambiente de trabalho	7	14,9
Na formação acadêmica	37	78,7
Militância Classista CRC	1	2,1
Por colegas	1	2,1
Nível de conhecimento do Código de Ética		
Alto	12	25,5
Médio	26	55,3
Baixo	3	6,4
Muito baixo	4	8,5
Não conheço	2	4,3
Influência do Código de Ética na tomada de decisões		
Muito	29	61,7
Pouco	10	21,3
Muito pouco	3	6,4
Não influência	2	4,3
Prefiro não emitir opinião	3	6,4

Fonte: Dados da pesquisa

Analisando o resultado da Tabela 12, nota-se 78,7% dos respondentes declaram que o acesso ou conhecimento do Código de Ética do Profissional Contador foi através da formação acadêmica, apresentando um índice elevado de respostas, enquanto, 14,9% no ambiente de trabalho e 2,1% representados na tabela sequencialmente para informativos do CFC, na Militância Classista CRC e por colegas.

Constata-se que 55,3% dos contadores entrevistados apresenta um nível médio de conhecimento do Código de Ética do Profissional Contador, ao mesmo tempo em que 25,5% demonstram um grau elevado de conhecimento sobre o Código de Ética, acompanhado de respondentes que tem um nível baixo e muito baixo de conhecimento sobre o mesmo, representados respectivamente nos percentuais 6,4% e 8,5%, e 4,3% de resposta obtidas são de respondentes que conhece o código.

Pela observação dos aspectos analisados, o Código de Ética influencia muito para 61,7% dos respondentes na tomada de decisões, isto é, profissionais que conhecem e cumprem o regulamento. Entretanto, 21,3% dos entrevistados apresentam pouca influência do Código de ética, quando necessário tomar uma decisão, seguidamente por respectivamente 6,4% de respondentes que são influenciados muito pouco e preferem não é emitir opinião sobre o assunto proposto, e 4,3% refere-se que o Código de Ética não influencia na tomada de decisão.

Para analisar os fatores importantes para a formação e tomada de decisão éticas cotidianas, a Tabela 13 apresenta informações baseadas nos dados adquiridos.

Tabela 13 – Fatores importantes para formação e tomada de decisão éticas cotidianas

Variável	1	%	2	%	3	%	4	%	5	%
Cursos/Convenções que participou	2	4,3	2	4,3	9	19,2	16	34,0	18	38,3
Empresas nos quais atuou	2	4,3	4	8,5	11	23,4	20	42,6	10	21,3
Família	1	2,1	2	4,3	1	2,1	8	17,0	35	74,5
Graduação	1	2,1	5	10,6	9	19,2	10	21,3	22	46,8
Possíveis sanções	3	6,4	3	6,4	14	29,8	12	25,5	15	31,9
Princípios Morais	0	0,0	2	4,3	2	4,3	4	8,5	39	83,0
Regulamentos internos/externos	0	0,0	1	2,1	4	8,5	14	29,8	28	59,6
Religião	12	12,8	8	19,2	15	14,9	6	23,4	6	29,8

Fonte: Dados da pesquisa

Percebe-se na Tabela 13 que as respostas obtidas dos respondentes sobre fatores importantes para a formação e tomada de decisão, no qual ao se somar as alternativas 4 e 5, se tem um resultado da maioria, em todos os itens expostos na tabela, e apresentando um índice elevado de avaliação através do mesmo critério, 91,5% em família e o mesmo repetiu-se para princípios morais. Seguindo com 89,4% os regulamentos internos e externos. E em relação ao que apresentaram maioria em concordância, porém o menor de acordo com os profissionais foi o fator religião com 53,2%.

4.4 Atualização do Código de Ética do Profissional Contador

Neste tópico são apresentados amostra de dados coletados que possibilitará uma análise acerca do conhecimento dos profissionais em relação a atualização do Código de Ética e os fatores para que o profissional consiga se manter no mercado. A Tabela 14 evidencia o conhecimento dos contadores em relação ao Código de ética.

Tabela 14 – Tem conhecimento da nova atualização do Código de Ética Profissional do Contador

Variável	Nº	%
Não	25	53,2
Sim	22	46,8

Fonte: Dados da pesquisa

Verificando a Tabela 14, nota-se que quando questionados sobre conhecimentos da nova atualização do Código de Ética do Profissional Contador que entrou em vigor 1º de junho de

2019, 53,2% das pessoas afirmaram que não tem conhecimento dessa nova atualização, enquanto 46,8% dos respondentes declaram ter.

Para analisar as principais alterações do Código de Ética do Profissional Contador, a Tabela 15 apresenta as informações baseadas nos dados adquiridos.

Tabela 15 – Quais foram as principais alterações do Código de Ética do Profissional Contador

Variável	Nº	%
Ajustes na redação, acréscimos de obrigações e transformação de Resolução para Norma	19	40,4
Acréscimo de obrigações e extinções de outras	5	10,6
Transformação de Norma para Resolução e acréscimo de penalidades	15	31,9
Não teve nenhuma alteração	8	17,0

Fonte: Dados da pesquisa

Constata-se na Tabela 15 que 40,4% dos respondentes tem conhecimento das principais alterações do atual Código, que foram ajustes na redação, acréscimos de obrigações e passou de Resolução CFC nº 803/1996 para Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) PG 01. No entanto, 59,6% dos respondentes assinalaram outras opções, 10,6% desses respondentes afirmam que as principais alterações foram apenas acréscimos de obrigações e extinções de outras, 31,9% para transformação de Norma para Resolução e acréscimos de penalidades e 8,5% para nenhuma alteração na Norma. A Tabela 16 evidencia a importância da atualização do Código de Ética do Profissional Contador.

Tabela 16 – Importância da atualização do Código de Ética do Profissional Contador

Variável	1	%	2	%	3	%	4	%	5	%
Informações adequadas e claras sobre os serviços	4	8,5	0	0,0	8	17,0	8	17,0	27	57,4
Prática da mercantilização	5	10,6	4	8,5	12	25,5	9	19,1	17	36,2
Publicidade contábil moderada e discreta	6	12,8	2	4,3	16	34,0	8	17,0	15	31,9
Comparação e depreciação do trabalho de outros	10	21,3	3	6,4	10	21,3	5	10,6	19	40,4
Não exposição do CRC do contador em propagandas	7	14,9	1	2,1	14	29,8	7	14,9	18	38,3

Fonte: Dados da pesquisa

Os respondentes foram questionados sobre a importância da atualização do Código de Ética. Conforme os resultados da Tabela 16, a opção de informações adequadas e claras sobre os serviços apresenta um nível de importância máxima no percentual de 57,4%, no entanto 8,5% dos respondentes menciona a não importância deste item inserido no Código, conforme

item 14 do Código de Ética do Profissional Contador o profissional deve observar o Código de Defesa do Consumidor especialmente no que refere-se as informações adequadas e claras sobre os serviços a serem prestados.

A prática de mercantilização refere-se as principais alterações do Código de Ética, dispõe no item 11 da NBC PG 01 que a publicidade dos serviços contábeis em qualquer veículo de comunicação deve predominar sua categoria técnica e científica, sendo vedada a prática da mercantilização, observa-se que 36,2% dos entrevistados consideram a mercantilização importante, no entanto está em desacordo com a norma e 10,6% dos respondentes sabem sobre a vedação mercantilização dos serviços a serem prestados.

Conforme item 13 inserido no Código de Ética do Profissional Contador menciona que a publicidade dos serviços contábeis deve ter caráter meramente informativo, ser moderada e discreta, nota-se que 31,9% apresentaram como importante o terceiro item, entretanto, 12,8% dos entrevistados não deram importância para o item mencionado.

A comparação e depreciação dos trabalhos dos outros, encontra-se no item 15 da Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) PG 01, dispõe que é vedado efetuar ações publicitárias ou manifestações que denigram a reputação da ciência contábil, da profissão ou dos colegas, visto que, profissionais contábeis usam propaganda desabonadora que fazem comparações com o serviço prestado por outro profissional e anúncios enganosos, verifica-se que 40,4% compreende o tem inserido e sua vedação, entretanto, 21,3% afirmam que a comparação e depreciação do trabalho de outros podem ser praticados.

E a última opção que refere-se a não exposição do CRC do contador em propagandas, não está inserido na Norma, somando as assertivas 4 e 5 tem-se um resultado de 53,2% de respondentes que concordaram que não devem expor o registro em propaganda.

A Tabela 17 mostra a importância do seu registro de acordo com a nova atualização do código de ética.

Tabela 17 – Importância do seu registro, de acordo com a nova atualização do Código de Ética

Variável	1	%	2	%	3	%	4	%	5	%
Assinatura em contratos	4	8,5	3	6,4	6	12,8	6	12,8	28	59,6
Propostas comerciais	7	14,9	1	2,1	9	19,1	7	14,9	23	48,9
Anúncios e propagandas	10	21,3	1	2,1	17	36,2	6	12,8	13	27,7
Cartões comerciais	8	17,0	5	10,6	14	29,8	5	10,6	15	31,9
Prestação de serviços	5	10,6	1	2,1	6	12,8	6	12,8	29	61,7
Material público	8	17,0	3	6,4	11	23,4	10	21,3	15	31,9

Fonte: Dados da pesquisa

Analisando os resultados da Tabela 17, observa-se que prestação de serviço é a principal alternativa de importância para o registro profissional de acordo com a nova atualização, uma vez que, 35 respostas obtidas assinalaram a opção 4 e 5, correspondente ao percentual de 74,5%, concordando com essa alternativa, sendo a assinatura em contratos outra alternativa apontado como importante, considerando a mesma forma acima, tem o resultado de 72,4% de profissionais que concordam. Entretanto, as alternativas que não chegaram a atingir o percentual de 43,0%, lembrando que esse dado é o somatório da opção 4 e 5, as alternativas anúncios e propagandas e cartões comerciais, no qual se dividiram entre discordam, pois assinalaram a opção 1 e 2, e o restante optaram em não emitir opinião, tendo em vista que, assinalaram a opção 3.

Evidencia-se na Tabela 18 os fatores importantes para que um profissional consiga se manter no mercado.

Tabela 18 – Fatores importantes para que o profissional consiga-se manter no mercado

Variável	1	%	2	%	3	%	4	%	5	%
Praticidade, objetividade e atenção as mudanças no cenário contábil	1	2,1	1	2,1	2	4,3	11	23,4	32	68,1
Manter-se sempre atualizado	1	2,1	0	0,0	2	4,3	6	12,8	38	80,9
Seguir o Código de Ética do Profissional Contador	0	0,0	2	4,3	6	12,8	7	14,9	32	68,1
Atender as necessidades dos clientes, independente de não estar em conformidade	17	36,2	6	12,8	8	17,0	8	17,0	8	17,0

Fonte: Dados da pesquisa

Considerando os resultados da Tabela 18, destaca-se a alternativa manter-se sempre atualizado para que um profissional consiga se manter no mercado, pois 93,7% dos respondentes assinalaram a opção 4 e 5, concordando com essa alternativa, dessa forma é correto afirmar que tornou-se indispensável se manter informado e atualizado para prestação de serviços, já que, o mundo está em constante evolução. No entanto quando questionado na Tabela 14 da atualização do código de ética, 53,2% dos respondentes não tem ciência do mesmo. Outras alternativas consideradas como importantes, foram a praticidade, objetividade e atenção as mudanças no cenário contábil e seguir o código de ética, pois assinalaram respectivamente 91,5% e 83,0% a opção 4 e 5.

Quanto a alternativa que teve maior número discordando, observa-se a de atender as necessidades dos clientes, independente de não estar em conformidade, no qual 39,0% assinalaram a opção 1 e 2, e ainda 17,0% dos respondentes optaram por não emitir opinião e por isso assinalaram a opção 3.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo consiste em identificar a percepção dos contadores em relação ao código de ética, e se o mesmo influencia a conduta e atuação profissional.

Para atingir os objetivos propostos foi utilizada metodologia de abordagem qualitativa e descritiva em conjunto com o procedimento levantamento mediante aplicação de questionário. Estruturado com 24 perguntas, o questionário embasou-se nos estudos de Souza e Silva (2016), no Código de Ética Profissional do Contador e foi aplicado com a ferramenta *Google Forms*. A população pesquisada compõe-se de contadores da região metropolitana de Goiânia, devidamente registrados no Conselho Federal de Contabilidade, a amostra compreende os 47 profissionais que responderam o questionário.

Para responder o primeiro objetivo, que era identificar a conduta do contador perante o Código de Ética do Profissional Contador e suas atualizações, foram analisados os dados coletados do questionário. Percebe-se que os contadores afirmam que estão de acordo com o código, no entanto, se contradizem em relação às atualizações quando indagados.

Quanto ao segundo objetivo que apresenta a postura do contador diante dos fatores que influenciam na sua atuação. Os resultados mostram que há vários fatores capazes de ocasionar conflitos éticos, no qual se nota que o código de ética é o principal influenciador para se agir de forma correta.

O terceiro objetivo específico foi verificar se os contadores têm conhecimento do novo código de ética. Os resultados evidenciam que a maioria não tem ciência da nova atualização do código de ética e quanto a atualização apesar de grande parte ter conhecimento e ter acertado em relação a determinados itens, mostrado acima, quando apontado a não necessidade da exposição do registro em propagando a maioria concordou que essa alternativa estaria correta, com isso nota-se que a maior parte dos profissionais contadores, não possui um profundo conhecimento e entendimento do código de ética.

O quarto objetivo específico foi verificar a relação entre os contadores, ética e moral. Os resultados exibem que a maioria dos profissionais concorda que os princípios morais, assim como o mesmo resultado se repetiu para a ética.

Ao se considerar o objetivo geral, nota-se que quando se compara as questões percebe-se que os mesmos se contradizem em alguns pontos, a maioria dos profissionais está a mais de 5 anos atuando na atividade contábil, alegam que o código de ética contábil tem influência nas decisões, porém, quando questionados em relação ao nível de conhecimento do mesmo, a maioria optou em não emitir opinião, sendo que é indispensável que tenham conhecimento do código de ética da profissão, tendo em vista que o mesmo buscam zelar pela classe no qual todos os profissionais se enquadram.

Apesar do código de ética ser importante e indispensável para classe contábil, grande número de profissionais não tem conhecimento da atualização que entrou em vigor em 1º de junho de 2019. Esse resultado se justifica pelas divergências entre repostas fornecidas que foram perceptíveis, vez que, tiveram conhecimento do código durante a formação acadêmica e, após formados encontram-se desatualizados ou não se adequam ao referido normativo, por isso é necessário que os Conselhos Regionais de Contabilidade tenham uma participação ativa para divulgar as mudanças ocorridas e os seus resultados.

Diante dos resultados, conclui-se que há uma necessidade de divulgação da nova atualização do Código de Ética do Profissional Contador, vez que, os profissionais não estão buscando informações para se atualizar, tendo em vista que, o código de ética busca se adequar a realidade, pois a profissão está em constante evolução, e por isso se tem a necessidade de ser atualizar. Além de que, a maioria dos questionados se contradiz em alguns pontos, refletindo a realidade e a importância dada ao código na atualidade.

6 REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador**. Brasília, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC n.º 803/1996 - Código de Ética Profissional do Contabilista**. Brasília, 1996.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS. **Lei de Regência, Código de Ética e Prerrogativas do Profissional Contábil**. 3. ed. Goiânia: Gráfica e Editora Gráfica Sete Ltda, 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Novo Código de Ética do Profissional da Contabilidade está de acordo com os padrões internacionais de ética da profissão**. 2019. Disponível em: <https://crcsp.org.br/portal/publicacoes/crcsp-online/materias/517_08.htm>. Acesso em: 09 nov. 2019.

COTRIM, Gilberto. **Fundamentos da Filosofia: História e Grandes Temas**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2006

ÉTICA. In: **Dicionário Brasileiro Da Língua Portuguesa Michaelis**. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/etica>>. Acesso em: 08 nov. 2019

FELICIANO, Rafaella. Código de ética do Profissional Contador passa por revisão. **Conselho Federal de Contabilidade**, 2019. Disponível em: <<https://cfc.org.br/noticias/cfc-aprova-atualizacao-do-codigo-de-etica-do-profissional-da-contabilidade>>. Acesso em: 01 out. 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIROTTI, Maristela. Código de Ética Profissional do Contador está em audiência pública. **Conselho Federal de Contabilidade**, 2017. Disponível em: <<https://cfc.org.br/destaque/codigo-de-etica-profissional-do-contador-esta-em-audiencia-publica>>. Acesso em: 01 out. 2019.

IFAC – Instituto Federal do Acre. IESBA divulga novo Código de Ética para Profissionais da Contabilidade. **Conselho Federal de Contabilidade**, 2018. Disponível em: <<https://cfc.org.br/noticias/codigo-de-etica-do-profissional-do-contador-passa-por-revisao>>. Acesso em: 01 out. 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2017.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos. Renato. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2009.

MORAL. In: **Dicionário Brasileiro Da Língua Portuguesa Michaelis**. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=moral+>>. Acesso em: 08 nov. 2019.

SANTOS, Fabrício. Código de ética do Profissional Contador passa por revisão. **Conselho Federal de Contabilidade**, 2017. Disponível em: <<https://cfc.org.br/noticias/codigo-de-etica-do-profissional-do-contador-passa-por-revisao>>. Acesso em: 01 out. 2019.

SANTOS, Fabrício. Código de ética do Profissional Contador passa por revisão. **Conselho Federal de Contabilidade**, 2018. Disponível em: <<https://cfc.org.br/noticias/codigo-de-etica-profissional-passara-por-Atualizacao>>. Acesso em: 01 out. 2019.

SILVA, Saul Reyner Salustio da. **A Ética Profissional dentro dos Escritórios de Contabilidade: Um Estudo Sobre a Percepção dos Profissionais Contábeis do Município de Caicó – RN quanto à Ética Na Classe Contábil**, Monografia. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2016. Disponível em: <<https://monografias.ufrn.br/jspui/handle/123456789/3602>>. Acesso em: 10 out. 2019.

SENADO FEDERAL. **Curso Ética e Administração Pública**. Disponível em: <<https://saberes.senado.leg.br/mod/book/view.php?id=43964&chapterid=93439>>. Acesso em: 30 set. 2019.

SOUZA, Breno Laércio dos Santos. **Ética Profissional Contábil: Um Estudo Sobre A Aplicação dos Regulamentos Do Código De Ética Nos Escritórios de Contabilidade De Cruz Das Almas - Bahia**, 2016. Disponível em: <<https://131.0.244.66:8082/jspui/handle/123456789/122>>. Acesso em: 10 out. 2019.